LEI 714/2019

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

Emílio Pazianoto, Prefeito Municipal de Ipiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

Considerando a necessidade de reforçar dotações já consignadas na proposta orçamentária para o exercício de 2019, insuficientes para a execução de alguns projetos e atividades,

Artigo 1º – Fica o Chefe do Executivo Municipal de Ipiguá autorizado, a proceder a uma abertura de crédito adicional especial, até a importância de R$ 125.163,67 (cento e vinte e cinco mil, cento e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos), de acordo com a Lei nº 706/2018 de 28/11/2018 destinada a suplementação da seguinte dotação do orçamento vigente, a saber:

020800 - EXECUTIVO / ENSINO INFANTIL
2 – EXECUTIVO
12 – EDUCAÇÃO
12.365 – ENSINO INFANTIL
12.365.0013.1.013 – INVESTIMENTO NO ENSINO INFANTIL

134-2 - 449052.00 – Equipamento e Material Permanente.....**R$ 125.163,67**

Total**R$ 125.163,67**

Artigo 2º – O crédito adicional especial será coberto com recursos provenientes do convênio nº 3261/2011 da Secretaria do Estado da Educação.

Artigo 3º – Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Ipiguá/SP, 13 de fevereiro de 2019.

EMÍLIO PAZIANOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Ipiguá/SP, bem como no site institucional www.ipigua.sp.gov.br, na forma da lei, na data supra.

Carlos Renato Pagianotto
Secretário Executivo